



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº98/2020

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa AMERICA S&T AGRO ESPECIALIDADES LTDA - ME, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO** analisou o Projeto de lei nº98/2020, o qual solicita a esta Casa de Leis autorização ao Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa AMERICA S&T AGRO ESPECIALIDADES LTDA – ME.

A Empresa já opera em imóvel alugado na Rua Olavo Bilac, nº900.

O projeto de viabilidade econômica prevê investimentos financeiros em edificações, imobilizados e inovações do processo produtivo no total de R\$5.000.000,00(cinco milhões de reais). Necessita de espaço amplo para implementação de suas atividades, uma vez que a produção deve ser feita em ambientes separados, livre de qualquer possibilidade de contaminação. O empreendimento gerará mais de 50 novos empregos e um faturamento de R\$ 50.000.000,00(cinquenta milhões de reais) anuais, com a expansão no segmento de adubos, fertilizantes e comércio atacadista de defensivos agrícolas e corretivos do solo.

Necessita de Lotes que estão descritos no corpo de projeto totalizando 13.158,17m², situados no Loteamento Cidades Industrial de Apucarana, no município.

Findada a análise, não encontramos dispositivos ilegais ou inconstitucionais que impeçam a sua apresentação e tramitação normal, estando, desta forma, em condições de ser apreciado no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta comissão analisar.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 28 de dezembro de 2020.


Lucas Ortiz Leugi
PRESIDENTE


Márcia Regina da Silva Sousa
SECRETÁRIA


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº98/2020

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa AMERICA S&T AGRO ESPECIALIDADES LTDA - ME, como especifica.

TEOR DO PARECER

A Comissão de **AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO ORÇAMENTO**, analisou o Projeto de lei nº98/2020, o qual solicita a esta Casa de Leis autorização ao Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa AMERICA S&T AGRO ESPECIALIDADES LTDA – ME.

A Empresa já opera em imóvel alugado na Rua Olavo Bilac, nº900.

O projeto de viabilidade econômica prevê investimentos financeiros em edificações, imobilizados e inovações do processo produtivo no total de R\$5.000.000,00(cinco milhões de reais). Necessita de espaço amplo para implementação de suas atividades, uma vez que a produção deve ser feita em ambientes separados, livre de qualquer possibilidade de contaminação. O empreendimento gerará mais de 50 novos empregos e um faturamento de R\$ 50.000.000,00(cinquenta milhões de reais) anuais, com a expansão no segmento de adubos, fertilizantes e comércio atacadista de defensivos agrícolas e corretivos do solo.

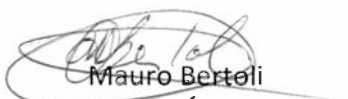
Necessita de Lotes que estão descritos no corpo de projeto totalizando 13.158,17m², situados no Loteamento Cidades Industrial de Apucarana, no município.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 28 de dezembro de 2020.


Mauro Bertoli
SECRETÁRIO

Rodolfo Mota da Silva
PRESIDENTE


José Airton Deco de Araújo
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº98/2020

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Autoriza o Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa AMERICA S&T AGRO ESPECIALIDADES LTDA - ME, como especifica.

PARECER

A Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO** analisou o Projeto de lei nº98/2020, o qual solicita a esta Casa de Leis autorização ao Executivo Municipal a proceder à alienação de imóveis e dispõe sobre concessão de incentivos previstos na Lei Municipal nº 009, de 25/03/2002, para a Empresa AMERICA S&T AGRO ESPECIALIDADES LTDA – ME.

A Empresa já opera em imóvel alugado na Rua Olavo Bilac, nº900.

O projeto de viabilidade econômica prevê investimentos financeiros em edificações, imobilizados e inovações do processo produtivo no total de R\$5.000.000,00(cinco milhões de reais). Necessita de espaço amplo para implementação de suas atividades, uma vez que a produção deve ser feita em ambientes separados, livre de qualquer possibilidade de contaminação. O empreendimento gerará mais de 50 novos empregos e um faturamento de R\$ 50.000.000,00(cinquenta milhões de reais) anuais, com a expansão no segmento de adubos, fertilizantes e comércio atacadista de defensivos agrícolas e corretivos do solo.

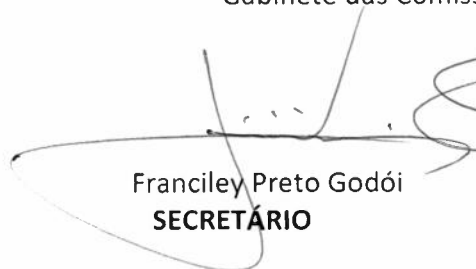
Necessita de Lotes que estão descritos no corpo de projeto totalizando 13.158,17m², situados no Loteamento Cidades Industrial de Apucarana, no município.

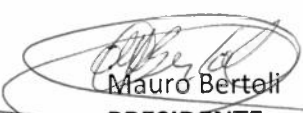
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação da matéria deixando o mérito para o plenário decidir.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, 28 de dezembro de 2020.


Franciley Preto Godói
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


José Airton Deco de Araújo
RELATOR